



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

**INSPEÇÕES – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS
COMARCA DE MARANGUAPE/CE – 30 DE OUTUBRO DE 2012
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SAPUPARA – SERVENTIA 019013 – CNS
01.828-3**

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº 067/2012 – CGJ, foi realizada no dia 30 de outubro do ano corrente, *in loco*, na Comarca de MARANGUAPE, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelos Cartórios extrajudiciais para o FERMOJU - Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SAPUPARA, DA COMARCA DE MARANGUAPE, tem as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firma e Procurações. Consta como início das atividades em 1934, com a abertura do Livro de Nascimento A-01, em 18/12/1934, pelo Juiz de Direito Dr. Joaquim Alerano Bandeira Barros, tendo como Oficial de Registro Civil o Sr. José Minerval Lima.

Data da última inspeção realizada pela Corregedoria: 16/10/2008.

A Inspeção se deu início, no período da manhã do dia 30 de outubro do corrente ano, nas dependências do Fórum da Comarca, com a atualização do cadastro cujo formulário foi preenchido pela Oficiala (**doc. 01**), contendo os dados do Cartório, os dados pessoais e ato de nomeação da Titular, e portaria do Substituto, conforme se segue:

TITULAR – MARIA AILA DE ALENCAR BEZERRA – RG: 2004010038284-SSP/CE e CPF: 169.634.663-00. Foi nomeada como Oficiala do Registro Civil do Distrito de Sapupara, da Comarca de Maranguape, por ato do Excelentíssimo Governador do Estado do Ceará, datado de 16/12/1970, tendo prestado compromisso na função em 12/02/1971 (**docs. 02 e 03**).

SUBSTITUTO – ANTONIO DELWEKIO DE ALENCAR BEZERRA – RG: 98023033402, SSP/CE e CPF: 848.841.003-44 – Foi designado como Substituto através de Portaria nº 03/09, de 27/05/2009, da lavra da Mmª Juíza de Direito da Comarca de Maranguape, Dra. Sandra Elizabete Jorge Landim, publicada no Diário da Justiça nº 98, de 01/06/2009 (**docs. 04/05**). Não foi apresentado termo de compromisso na função, sendo orientada a providenciar cópia do referido documento junto à Diretoria do Fórum da Comarca e encaminhar cópias à Corregedoria.

A Auditoria realizou seus trabalhos, inicialmente perguntando sobre a estrutura física do prédio; seguindo com a entrega de algumas Portarias, Provimentos e Tabelas de interesse dos Oficiais; análise dos Livros e controle de pagamento da arrecadação do FERMOJU; e, finalizou com orientações e recomendações à Titular.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

Quanto às instalações físicas, o Cartório funciona em casa própria, localizada no centro do Distrito, que fica cerca de 7km da Comarca, com placa para identificação da Serventia. Afirma que o ambiente é simples, organizado e adequado aos serviços oferecidos à comunidade local, dividido em seis cômodos: uma área com recepção, sala onde são executados os trabalhos, arquivo, copa/cozinha, banheiro e um quintal. Na entrada consta flanelógrafo onde estão afixados a Tabela de Emolumentos, Editais e outros avisos. Está bem equipado e informatizado, possuindo três birôs, dois armários grandes de alvenaria, duas estantes, um computador, e uma impressora multifuncional com scanner e copiadora. Acrescenta que a casa é quase toda forrada, oferecendo segurança ao acervo de livros e documentos. Informa ainda que o horário de atendimento é durante a semana de 08h as 12h e 13h as 17h.

Embora fosse informado que a Tabela de Emolumentos estava devidamente afixada na entrada do Cartório, foi entregue nova Tabela com vigência a partir de 02/01/2012, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, em forma de cartaz, que facilita a leitura pelos interessados, conforme dispõe o art. 10, VII, do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria, bem como a mesma tabela xerocopiada em papel A-4 para manuseio e consulta dos serventuários do cartório, sendo orientado no sentido de que a cobrança dos emolumentos seja rigorosamente cumprida.

Por determinação da Exma. Des. Corregedora foi entregue uma edição do Provimento nº 06/2010, da Corregedoria Geral da Justiça, – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará.

Foram entregues também cópias dos seguintes documentos: **Portaria nº 003/2006-CGJ**, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registros Públicos; **Provimento nº 01/2008-CGJ**, que veda a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora da sede do serviço notarial; **Ofício Circular nº 09/2010-CGJ**, referente ao Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010, do CNJ, sobre atualização semestral dos dados informados no Sistema Justiça Aberta; **Provimento nº 13/2010 – CNJ**, **Provimento nº 04/2011-CGJ e Provimento 17/2012 – CNJ**, que dispõem sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, concernentes às unidades interligadas; **Provimento nº 08/2011-CGJ**, que altera artigos do Provimento nº 06/2010-CGJ, quanto ao procedimento para Averbação de Sentença de divórcio e separação judicial; **Provimento nº 15/2011 e Recomendação nº 06, ambos do CNJ**, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do papel de segurança unificado, fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, para a emissão de certidões para a expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e o início de sua utilização obrigatória; **Provimento nº 16/2011-CNJ**, que dispõe sobre o reconhecimento de paternidade concernente ao “Programa Pai Presente”; e **Provimento nº 19/2012-CNJ**, que assegura aos comprovadamente pobres a gratuidade da averbação do reconhecimento de paternidade e da respectiva certidão.

A Auditoria verificou mediante um roteiro (**doc. 06**), algumas informações para saber se o cartório vem cumprindo as normas em vigor editadas pela Corregedoria Geral e FERMOJU ou se possui todos os livros, servindo para que se possa orientar os Tabeliães e Oficiais.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Verificou-se, por amostragem, uma contagem dos atos praticados, constantes dos livros pelo Cartório, referentes ao período de 06/02/2012 a 31/08/2012, a fim de constatar a retidão das informações prestadas ao FERMOJU (doc. 07). **Foi constatado que o Cartório deixou de informar no período analisado, os seguintes atos: 01 (um) registro de nascimento e 02 (dois) óbitos (atos gratuitos), sendo orientada a informar em Guia Complementar.**

Com relação ao FERMOJU, a Serventia possui rede de acesso à Internet e a transmissão dos atos praticados é feita no próprio Cartório estando, no momento, **em situação regular com os atos sendo informados e as guias devidamente pagas, bem como as guias dos selos atualizadas e pagas (docs. 08/09), considerando-se o art. 1º, alínea “c”, da Portaria nº 1591/2008-TJ/CE que trata do prazo para o recolhimento das receitas do FERMOJU (GRF Extrajudicial).**

Quanto aos selos, estão sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e série, de acordo com a remessa recebida, bem como a Serventia tem boa guarda e conservação dos mesmos.

Foram examinados os seguintes livros: Registro de Nascimento (A-23); Registro de Casamento (B-14); Registro de Óbitos (C-04 e C-Auxiliar-01); e Procurações (nº 01); e Edital de Proclamas (D-05).

O Cartório trabalha com os livros obrigatórios de gráfica e livro de procuração de folhas soltas, que foram examinados quanto à formalidade, e feitas algumas observações e orientações, com base no Provimento nº 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará – CNNR, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 131, de 22/12/2010, e outras recomendações como: **rubricar as folhas dos livros que estão em uso (art. 19); evitar rasuras e abolir a prática de colagem de folhas (art. 25); e destacar o número da Matrícula fornecido pelo Programa do CNJ “Gerador de Matrícula” nos atos dos livros de Registro Civil (Nascimento, Casamento e Óbito).**

Quanto ao Livro de folhas soltas de Procuração não foi possível fazer a contagem dos atos praticados, pela desorganização em que se encontrava os referidos atos, sendo encontrado folhas repetidas, datas misturadas entre os anos de 2011 e 2012. A Titular foi alertada sobre a gravidade do fato detectado, sendo aprazado em 15 (quinze) dias, para regularizar a situação.

Os demais livros de uma maneira geral estão em ordem, sendo orientada a proceder com limpeza periódica com o objetivo de mantê-los bem conservados, ressaltando que a mesma responde por sua guarda e conservação.

Em relação ao Registro Civil foi observado:

Quanto às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), o cartório está retendo as vias na Serventia, segundo dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e, art. 72, § 1º do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE, como também as vias das Declarações de Óbitos (D.O.), estando em situação regular, com a utilização e guarda de tais documentos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar os óbitos registrados no mês, ao INSS, à Secretaria de Saúde e à Justiça Eleitoral, bem como à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro, e encaminhando, trimestralmente o boletim ao IBGE.

Quanto ao INSS, foi recomendado o envio dos dados dos óbitos, pelo SISOBINET, na data de sua lavratura, conforme recomendação daquele Órgão, em Ofício nº 433/2011 DIRBEN, encaminhado a esta Corregedoria (**doc. 10**).

Quanto aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE.

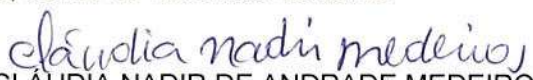
Os Processos de Habilitação de Casamento estão em ordem e só estão sendo submetidos ao Ministério Público, em casos de menores, conforme Recomendação nº 16/2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, encaminhado ao Cartório pela Promotoria da Comarca de Maranguape, em 28/08/2012, pelo douto Promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça daquela Comarca, Dr. Marcus Vinícius de Oliveira Nascimento (**doc. 11**). Consta como Juíza de Paz, a Sra. Maria Lúcia Alencar Batista.

Recomendado ainda que se façam sempre consultas ao Diário da Justiça Eletrônico para conhecimento dos atos da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, como Provimentos, Resoluções e Portarias.

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Maranguape, para ciência e providências do que foi constatado, com posterior comunicação à Corregedoria, em observância ao Provimento nº 06/2007 deste Órgão Censor.

A elevada consideração da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

Auditoria, em 09 de novembro de 2012.


CLÁUDIA NADIR DE ANDRADE MEDEIROS
Auditora